

  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**  
**REITORIA - PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 4 / 2021 - PROAD/IFC (11.01.18.89)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Blumenau-SC, 01 de fevereiro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Nº125/2020 - PORT/REIT de 30/01/2020, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, pág.98, em 31/01/2020, considerando o que consta no Processo nº 23348.003164/2020-15.

Resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para fiscalizar os **Contratos: nº 17/2021**, firmado com a empresa PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA; nº **18/2021**, firmado com a empresa CENGAGE LEARNING EDICOES LTDA; e nº **19/2021**, firmado com a empresa SARAIVA EDUCACAO S.A., cujo objeto é a contratação de serviços de acesso à plataforma de acervo digital (e-books) que serão prestados nas condições estabelecidas nos Estudos Técnicos Preliminares e Projeto Básico/Termo de Referência.

**Fiscais Técnicos e administrativos Titulares:**

Nome: Marouva Fallgatter Faqueti, Siape nº 1200713

Nome: Caroline da Rosa Ferreira Becker, Siape nº 1455442

**Gestora de Contrato Titular:**

Nome: Daniela Thomas Rauber - SIAPE 1977720

**Gestora de Contrato Substituta:**

Nome: Lucelia Fedrigo - SIAPE 23768495

Art. 2º Das atividades da fiscalização de acordo com a IN 05/2017:

**I - Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do público usuário;

**II - Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

§ 1º Os recebimentos provisórios dos serviços ficarão a cargo dos fiscais técnicos ou administrativos, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

*(Assinado digitalmente em 01/02/2021 11:21 )*  
RAFAEL MARCOS FERNANDES  
PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO  
PROAD/IFC (11.01.18.89)  
Matrícula: 1915055

**Processo Associado: 23348.004305/2020-17**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2021**,  
tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **01/02/2021** e o código de verificação: **216af10bbe**